



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 594 de 14 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Publicado no Jornal: Da Região

Data: 14/01/2015

Edição nº: 265 A, Fls: 01,02 e 03

Mat: 3361

Ass: Márcio Silva Fuly

EMENTA: “Dispõe sobre a concessão de subvenção a Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Aperibé - LIESBA”:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenção a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Parágrafo Único – Viabilizando a execução financeira da presente concessão de subvenção, o Poder Executivo repassará a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, parcelas até o limite do valor autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 2º - As parcelas serão repassadas com início em até 10 (dez) dias da publicação da presente Lei, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do programa de trabalho.

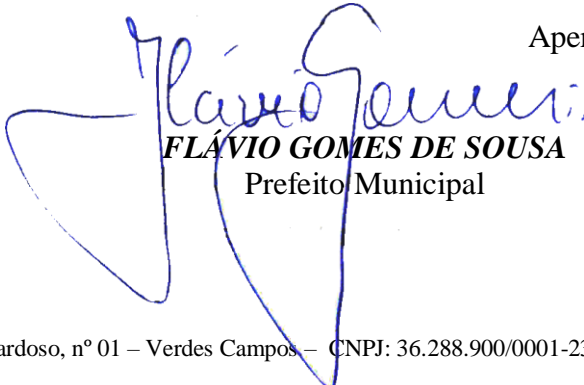
Art. 3º - A execução financeira do recurso, que será operacionalizado pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, obedecerá as normas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, elemento que será firmado entre as partes na vigência da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos da subvenção recebidos pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ – LIESBA, serão exclusivamente aplicados em despesas correntes e custeio, conforme Plano e Detalhamento de Aplicação, vedado sua aplicação em despesas de capital.

Art. 5º - O recurso para atender a demanda da presente Lei ocorrerá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal, ficando desde já autorizado a alteração orçamentária que se fizer necessária, todavia, no limite total da subvenção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 14 de janeiro de 2015.


FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I da Lei nº 594/2015

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESAS

| | |
|---|-----------------------|
| 1- Repasse às Escolas de Samba (G.R.E.S. Tradição Popular e G.R.E.S. Unidos das Palmeiras) | R\$ 70.000,00 |
| 2- Contratação de Serviços de terceiros (Pessoa Física) | R\$ 13.000,00 |
| 3- Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | R\$ 97.000,00 |
| 4- Blocos Carnavalescos | R\$ 18.000,00 |
| 5 – Custeios Operacionais | R\$ 6.000,00 |
| T O T A L | R\$ 204.000,00 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II da Lei nº 594/2015

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

DESPESAS

1- Repasse às Escolas de Samba:

1.1- G.R.E.S. Tradição Popular R\$ 35.000,00

1.2 - G.R.E.S. Unidos das Palmeiras R\$ 35.000,00

2- Contratação de Serviços de terceiros (Pessoa Física):

2.1 – Serviço de Equipe de Apoio R\$ 8.000,00

2.2 – Serviços de Ornamentação e Decoração R\$ 5.000,00

3- Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

3.1- Sonorização R\$ 30.000,00

3.2 – Bandas R\$ 45.000,00

3.3 - Banheiro Químico R\$ 10.000,00

3.4- Palco R\$ 12.000,00

4- Blocos Carnavalescos R\$ 18.000,00

5 – Custeios Operacionais: R\$ 6.000,00

T O T A L R\$ 204.000,00